

PROTOCOLO Nº 1907/2007

DATA: 02/AGOSTO/2007



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

INDICAÇÃO LEGISLATIVA

Nº 1907/2007

ENVIAR A ESTA CASA DE LEIS PROJETO DE LEI CRIANDO FESTIVAL DE CINEMA INFANTO-JUVENIS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS.

AUTORIA: Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira

ENVIADO ÀS COMISSÕES: (em vermelho).

LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO;
FINANÇAS E ORÇAMENTO;
MÉRITOS TEMÁTICOS;
REPRESENTATIVA

Incluído na Ordem do Dia	Em	/	/
Pedido de Vistas	Em	/	/
1ª Discussão e Votação	Em	/	/
2ª Discussão e Votação	Em	/	/
Aprovado em Redação Final	Em	/	/
Promulgada	Em	/	/
LEI Nº	Sancionada	Em	/
Publicada no Órgão Oficial	Nº	Em	/



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-2330 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail:legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

ASSESSORIA PARLAMENTAR PMDB

1

INDICAÇÃO LEGISLATIVA

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO 06/07

Protocolo Nº 1907/2007

Campo Mourão, 02/08/07 Horas 14:19

Eliana
PROTOCOLISTA

DESPACHADO FAVORAVELMENTE	
Sala das sessões	06 08 07
<u>[Assinatura]</u>	
PRESIDENTE	

O Vereador a presente subscreve, em conformidade com o Inciso II, § 1º, do artigo 128 do regimento interno deste Poder Legislativo, **INDICA** ao **EXCELENTÍSSIMO SENHOR NELSON JOSÉ TURECK – PREFEITO MUNICIPAL**, para que envie a esta Casa de Leis o **PROJETO DE LEI** que criando;

“FESTIVAL DE CINEMA INFANTO - JUVENIS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS.”

JUSTIFICATIVA

O Festival Cinema de infanto-juvenil tem por objetivo aproveitar o extraordinário apelo que o cinema provoca no público infantil. Um filme pode influenciar e ser lembrado por toda a vida. A partir desta idéia, os filmes poderão ser apresentados

[Assinatura]



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-2330 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

ASSESSORIA PARLAMENTAR PMDB

2

em sala de aula nas Escolas Municipais, podendo utilizar cada filme como ponto de partida ou recurso para abordagens pedagógicas alternativas e inovadoras. Assim, o cinema poderá ser integrado às atividades Curriculares dos alunos, com uma preparação que direciona aos aspectos relevantes e a muitos desdobramentos posteriores, que prolongam a atividade provocando a reflexão e canalizando o interesse em função dos objetivos desejados. Com base nos Parâmetros e Referenciais Curriculares, poderão ser criadas sugestões de atividades específicas para cada segmento educacional, tanto na educação infantil como no ensino fundamental – e referentes às diversas áreas de ensino, como português, matemática, história e geografia, oferecendo aos professores interessados na utilização do cinema como instrumento de apoio à educação, podendo ser realizadas as atividades que for julgadas convenientes e adequadas às necessidades da turma.

Maior do que a alegria de realizar o Festival, só a descoberta de novos caminhos para aperfeiçoá-lo e a certeza de estarmos contribuindo para a formação de uma geração que certamente recordará esses momentos de diversão e prazer, reconhecendo a importante contribuição cultural ao universo infantil.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO, Estado do Paraná, em 02 de agosto de 2007.

DR. ERALDO TEODORO DE OLIVEIRA

Vereador

A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA:

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -

SOBRE A MATÉRIA:

☒ (X) *não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.*

☐ () existe o registro de súmula por outro Vereador, em anexo.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

☐ () Não

☐ () Sim, Conforme anexo

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

☒ (X) *não há qualquer óbice.*

☐ () a proposição é idêntica a outra (anexo) ☐ () Já aprovada (167, I, a RI)
☐ () Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167, I, b)
☐ () Já transformado em diploma legal (167, I, C)

☐ () a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

☐ () Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

☒ (X) *não há qualquer óbice.*

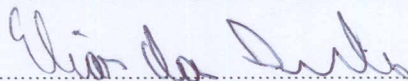
☐ () a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

☐ () a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº
(em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

☐ () a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 6 (seis) meses (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.

☐ () a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes – art. 128, § 2º, do R.I.

Campo Mourão, 03 de Agosto de 2007.



ELIAS DA SILVA
Chefe da Divisão Legislativa



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

e-mail:legislativomunicipal@start.com.br

www.camaracm.com.br

Assessoria Jurídica

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER:

() Indicação nº	_____ /2007	() Projeto de Lei nº	_____ /2007
(x) Indicação Legislativa nº	<u>1907</u> /2007	() Projeto de Resolução	_____ /2007
() Requerimento	_____ /2007	() Emenda à L.O.M. nº	_____ /2007
() Outros	_____ /2007	() Moção nº	_____ /2007

AUTOR (ES):

OCORRÊNCIAS:

(x) Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.

() Verificação de Prejudicialidade.

() Vício de competência da matéria. Competência do (a).....

() Vício de origem. Competência privativa do (a).....

() Inconstitucional por ferir:.....

() Inorgânico por ferir:.....

() Illegal por ferir:.....

() Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....

() Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....

() Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.

() Parecer Jurídico em anexo.

() Diligências necessárias ou sugeridas:.....

() A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.da LDO.

() A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.do PPA.

Parecer prolatado em 06/08 /2007.

(x) favorável à tramitação.

() favorável à tramitação com emendas.

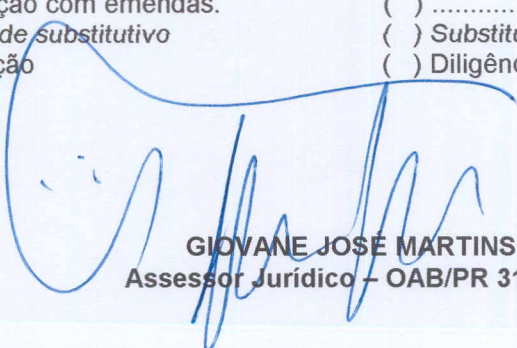
() Pela apresentação de substitutivo

() Contrário à tramitação

() Emendas em anexo.

() Substitutivo em anexo.

() Diligências.


GIOVANE JOSÉ MARTINS
Assessor Jurídico - OAB/PR 31.312



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450
C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br - www.camaracm.com.br
DEPARTAMENTO DE CONTROLE LEGISLATIVO E ARQUIVO HISTÓRICO

**O DEPARTAMENTO DE CONTROLE LEGISLATIVO E
ARQUIVO HISTÓRICO CERTIFICA:**

**- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU
MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:**

- ☒ Não
- ☐ Sim, conforme anexo ao projeto.

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

☒ NADA OBSTA NESTE DEPARTAMENTO.

- ☐ Já aprovada (167, I, a RI)
- ☐ Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167, I, b)
- ☐ Já transformado em diploma legal (167, I, C), necessitando de análise Jurídica
- ☐ a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

Campo Mourão, 08 de agosto de 2007.

.....
Dione Clei Valério da Silva

Chefe do Departamento de Controle Legislativo
e Arquivo Histórico



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Vereador Ademir Franco de Lima
Bancada PSL

Ofício nº 009/2007-Pres. C.P.L.R.

AO DA

Campo Mourão, 22 de agosto de 2007.

*Procedência - R.
22, 24 18/07*

Senhor Presidente,

Amparado pelos ditames regimentais, art. 39, inciso I, encaminho a Vossa Excelência a Indicação Legislativa nº 1907/2007, para que providencie o que o relator solicita, conforme ofício anexo.

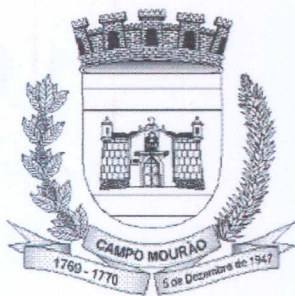
Atenciosamente,

Ademir Franco de Lima
Ademir Franco de Lima

Pres. da Comissão Permanente de Legislação e Redação

Excelentíssimo Senhor
Presidente Eraldo Teodoro de Oliveira
Câmara Municipal.
Campo Mourão – Paraná.
LFP.

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
Protocolo: 2694/2007
Campo Mourão, 22/08/07
Rosenilson
PROTOCOLISTA



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Vereador Sidnei Jardim

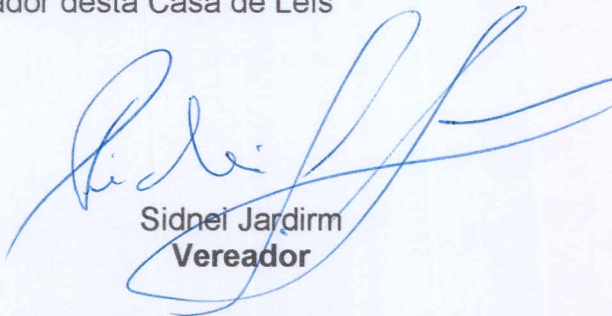
Bancada do PPS

Campo Mourão, 21 de agosto de 2007.

Prezado senhor:

Solicito ao Presidente da Comissão Permanente de Legislação e Redação Vereador Ademir Franco de Lima, para que o mesmo encaminhe novamente ao Departamento Legislativo solicitando com fundamento no Artigo 128, § 1, inciso I, a devolução ao autor para que o mesmo providencie a minuta I da INDICAÇÃO LEGISLATIVA de autoria do vereador Eraldo Teodoro de Oliveira - ENVIAR A ESTA CASA DE LEIS O PROJETO LEI QUE CRIA FESTIVAL DE CINEMA INFANTO - JUVENIS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS.

Solicito juntamente que seja posteriormente enviado ao Procurador Parlamentar para que emita Parecer circunstanciado pois trata de matéria já registrada por outro vereador desta Casa de Leis



Sidnei Jardim
Vereador

Ao
Ademir Franco de Lima
Presidente da Comissão Permanente de Legislação e Redação
Nesta

Recebido 22-8-07



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-2330 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

ASSESSORIA PARLAMENTAR PMDB

1

MINUTA DE PROJETO DE LEI N.º ____/2007

“FESTIVAL DE CINEMA INFANTO-JUVENIS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica oficializado em Campo Mourão, o Festival de Cinema Infanto-juvenis Nas Escolas Municipais, com o intuito de incentivar o Cinema, a pesquisa, preservação e divulgação do cinema, como fonte de riqueza cultural.

Art. 2º. Todas as normas de funcionamento, e regulamento do Festival, bem como divulgação, local, dia e hora, serão expedidos pela à FUNDACAM - Fundação Cultural de Campo Mourão, visando sob sua inteira responsabilidade estas atividades desde que seja comunicada a essa Prefeitura, todos os anos, a realização do mesmo.

Art. 3º. Fica delegado à FUNDACAM – Fundação Cultural de Campo Mourão perpetuação do “Festival” do pedido por parte do Prefeito Municipal, para sua realização.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2007.

Dr.Eraldo Teodoro de Oliveira
Vereador do PMDB



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450
C.N.P.J 79.869.772/0001-14
e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br
www.camaracm.com.br
Vereador Sidnei Jardim
Bancada do PPS

INDICAÇÃO LEGISLATIVA Nº 1907.02.08.09

AUTORIA DO VEREADOR: ERALDO TEODORO DE OLIVEIRA .

ENVIADO ÀS COMISSÕES: LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

RELATOR: SIDNEI JARDIM

RELATÓRIO

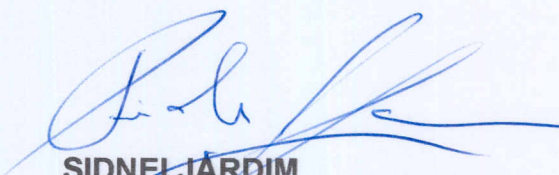
Tramita, nesta Comissão, Indicação Legislativa nº 1907 de 02 de agosto de 2007, referente: **"FESTIVAL DE CINEMA INFANTO-JUVENIS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS"**.

VOTO DO RELATOR:

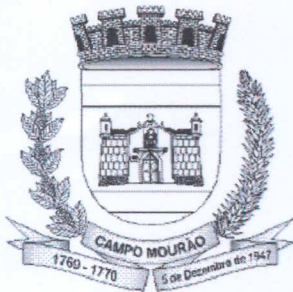
Despachada favoravelmente pelo Poder Legislativo (artigo 130, do Regimento Interno), veio a Comissão de Legislação e Redação para elaboração do respectivo Projeto. Em anexo elaboramos o Projeto de Lei a ser encaminhado ao Chefe do Poder Executivo, com cópia da Indicação Legislativa.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO, 07 de março de 2008.


ROQUE APARECIDO DE FREITAS
MEMBRO
Ed/SJ indL


SIDNEI JARDIM
Relator


ADEMIR FRANCO DE LIMA
MEMBRO



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450
C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Vereador Sidnei Jardim

Bancada do PPS

(MINUTA)

PROJETO DE LEI /08

“FESTIVAL DE CINEMA INFANTO-JUVENIS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica oficializado em Campo Mourão, o Festival de Cinema Infanto-juvenis Nas Escolas Municipais, com o intuito de incentivar o Cinema, a pesquisa, preservação e divulgação do cinema, como fonte de riqueza cultural.

Art. 2º. Todas as normas de funcionamento, e regulamento do Festival, bem como divulgação, local, dia e hora, serão expedidos pela à FUNDACAM - Fundação Cultural de Campo Mourão, visando sob sua inteira responsabilidade estas atividades desde que seja comunicada a essa Prefeitura, todos os anos, a realização do mesmo.

Art. 3º. Fica delegado à FUNDACAM – Fundação Cultural de Campo Mourão perpetuação do “Festival” do pedido por parte do Prefeito Municipal, para sua realização.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, 07 de março de 2008.


SIDNEI JARDIM
Relator


ROQUE APARECIDO DE FREITAS
MEMBRO


ADEMIR FRANCO DE LIMA
MEMBRO



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail:legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Departamento de Assuntos Legislativos

PROTOCOLO Nº 1907/2007	INDICAÇÃO LEGISLATIVA Nº 128/2007
------------------------	-----------------------------------

TRAMITAÇÃO LEGISLATIVA	
------------------------	--

DATA	COMISSÃO PERMANENTE	PRESIDENTE DA MESA EXECUTIVA
02 08 2007	LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO	

DATA	DISCUSSÃO E VOTAÇÃO	RESULTADO			PRESIDENTE DA MESA EXECUTIVA
		APROVADO		REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	

EMENDAS OU OUTRAS OBSERVAÇÕES:

REDAÇÃO FINAL: / /	SANÇÃO/PROMULGAÇÃO: / /
--------------------	-------------------------

PUBLICAÇÃO: / /	ARQUIVAMENTO: / /
-----------------	-------------------

DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Ofício nº 505/08-GAB/PRES.

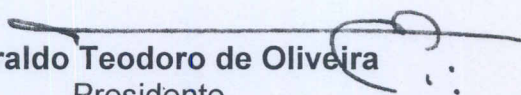
Campo Mourão, 13 de março de 2008.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Encaminhamos a Vossa Excelência cópia das **Indicações Legislativas** abaixo especificadas, com respectivas minutas dos Projetos de Lei:

- 1634/07** - "Cria o Serviço de Vigilância Municipal dos Próprios Públicos", de autoria do Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira.
- 1.907/07** - "Cria o Festival de cinema infanto-juvenis nas Escolas Municipais", de autoria do Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira.
- 3.222/07** - "Altera o artigo 1º da Lei nº 1.395, de 17 de outubro de 2001 e dá outras providências", de autoria do Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira.
- 003/08** - "Dispõe sobre a obrigatoriedade da expedição de certificado de registro de bicicletas no Município de Campo Mourão e dá outras providências", de autoria do Vereador Roque Aparecido Freitas.

Respeitosamente,


Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira
Presidente

Excentíssimo Senhor
Prefeito **Nelson José Tureck**,
Prefeitura Municipal
Campo Mourão – PR
/vbn.